



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 07416/13

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de São Bento. Julga-se regular o procedimento licitatório e os contratos em comento. Recomendações. Arquivamento.

Acórdão AC1 TC 2079/2013.

PROCESSO: 07416/13

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Bento/PB.

LICITAÇÃO: nº 007/2007

MODALIDADE: Tomada de Preços.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

PROponentes/Vencedores:

Jandilson Pedro da Silva - ME	220.495,00
Ubaldo da Costa Souza - ME	184.060,00
Maria Dalva Alves de Farias	33.495,00
Marcos Aurélio Pereira de Souto	36.000,00
DCF Distribuidora de Carnes e Frios Ltda.	57.650,00
MA de Araújo Pereira	28.955,20
Carlos Francisco Dantas de Oliveira	21.607,00
Cláudio Gomes da Silva	55.775,00
TOTAL	638.045,20

CONTRATO: 008/2008 a 015/2008 (fls. 212/251)

VALOR: R\$ 638.045,20 (seiscentos e trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Por não constar pesquisa de preços, o órgão de instrução concluiu pela **regularidade com ressalvas** do procedimento licitatório e dos contratos dela decorrentes, recomendando-se que nos próximos procedimentos sejam realizadas pesquisas de preços.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

VOTO DO RELATOR: Voto pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos dela decorrentes, com as recomendações da Auditoria.

ACORDAM os membros integrantes da 1ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

1. JULGAR REGULAR o procedimento licitatório e os contratos decorrentes, uma vez que foram atendidas as exigências legais.
2. RECOMENDAR à atual gestão que nos próximos procedimentos sejam realizadas pesquisas de preços, conforme exigência contida no art. 43, IV da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 07416/13

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 08 de agosto de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial